



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2013

Município de Colorado/RS
Edital de Pregão Presencial nº. 002/2013
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial objetivando Aquisição De Equipamentos Para Unidade Básica de Saúde, através de recursos do Contrato de Repasse nº.1651/2009 Ministério da Saúde Convênio nº 718301.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10,00, do dia 27 de março de 2013**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 2317/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a aquisição de Equipamentos para Unidade básica de Saúde conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1. OBJETO - Destina-se a presente licitação a aquisição: de Equipamentos Para Unidade Básica de Saúde, através de recursos do Contrato de Repasse nº.1651/2009 Ministério da Saúde Convênio SIAFI nº 718301.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

2

ANEXO I

SEQUÊNCIA	QNT	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO
1	1 - UN	Desfibrilador portátil	<p>Desfibrilação de 1 a 200 joules. (opcional: 1 a 360 joules)</p> <ul style="list-style-type: none">- Forma de onda bifásica.- Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica.- Adaptável a qualquer paciente.- Mensagem e comando por texto e voz- Cartão para registro de eventos e voz (20 minutos)- Idioma: Português, Inglês, Espanhol, e outros (possibilidade de mudança do idioma através do software).- Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo.- Tempo de Carga: Até 200J menor que 4 segundos.- Cronômetro (contador de segundos), relógio.- Utilização de pás adesivas descartáveis (Conector para pás internas opcional), comando de seleção de carga e disparo pelas mesmas.- Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue.- Memória de evento contínuo de ECG, incluindo curva de ECG (opcional) (20 minutos), eventos críticos e os procedimentos realizados.- Possibilidade através de conexão para comunicação com microcomputador, para visualização de dados da memória.- Possibilidade de realizar auto-	6.500,00	6.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

3

			teste periodicamente. - Situação do status da bateria		
2	1 - UN	Televisor	LCD 42 Pol.(106 cm) (Diagonal Visual = 106 cm) • Tela WideScreen 16:9 formato cinema• Resolução em pixel: 1366x768• Taxa de Contraste Dinâmico: 8.000:1• Brilho: 500cd/m²• VHF/UHF/CATV – 181 canais• Controle remoto luminoso universal• 2 Entradas áudio e vídeo (Entradas de Vídeo Composto)• 1 Entrada S-Vídeo • 1 Entrada Vídeo Componente HD – Alta Definição – 720p ou 1080i• 3 Entradas HDMI – Entrada de áudio e vídeo digital• Entrada para PC• Entrada para fone de ouvido• Saída de áudio e vídeo• Closed Caption• Progressive Scan – Imagem com dupla leitura• Modo preferencial de imagem : Esporte, Normal, Cinema e Preferencial• Stereo Surround/SAP	3.500,00	3.500,00
3	1 - UN	Fogao a gas	6 BOCAS: • Tipo: Piso • Bocas: 06 • Mesa 76 cm • Forno: Luz no forno; Autolimpante; Vidro duplo na porta; Porta removível • Acendimento: Automático • Queimadores: em alumínio com capa esmaltada; 4 Super rápidos; 2 Rápidos • Grades: Individuais na mesa • Tampa: Vidro • Puxadores do forno: Em aço • Prateleiras: 1 Deslizante • Proteção traseira: Sim • Classificação do consumo: A • Pés: Reguláveis • Botões: Removíveis • Capacidade do forno(Litros): 103 Litros • Peso 41,5 Kg • Dimensões (LxAxP) 75,8 x 95,9 x 69,7 cm • Voltagem: Bivolt • Cor: Inox	1.800,00	1.800,00
4	1 - UN	Refrigerador	DUPLEX Cor Branco Tipo de Refrigerador Frost Free Frost Free: Sim Quantidade de Portas 2 Dispenser na Porta Dispenser	2.500,00	2.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

4

			de latinha na porta Prateleiras/cestos: Sim Temperatura Uniforme Sim Controle de temperatura: Piloto automático -ajusta automaticamente a temperatura Gavetas Legumes Separador de Garrafas Sim Iluminação Interna Sim Gelo Fácil Sim Pés SiM Eficiência Energética A Alimentação 110v ou 220v Consumo Aproximado de Energia 53.0 kwh/mês Capacidade Total do Refrigerador 312L Capacidade Total do Freezer 87L Capacidade Total 399L Capacidade de Armazenagem do Refrigerador 311L Capacidade de Armazenagem do Freezer 84L Capacidade de Armazenagem Total 395L		
5	1 - UN	Impressora	Multifuncional a laser digital / 16 cópias por minuto copiadora / 12 páginas por minuto impressora / duplex (frente e verso) automaticamente na impressão e na cópia com 2 originais / scanner colorido / alimentador simples de originais de 30 folhas / 2 gavetas frontais para 250 folhas cada e bypass para 50 folhas / memória temporária (lê uma vez e imprime várias vezes / redução / ampliação / função zoom de 25 a 400 / bandeja interna para recepção de cópias / transformador de voltagem 220/110 voltz.	4.500,00	4.500,00
6	1 - UN	Aparelho de fax	digital • Agenda Telefônica: 100 posições • Resolução de imagem: Padrão; Foto; Super fino; Fino • Papel: Térmico • Potência: 127V AC, 60hz • Monofone: Com fio • Memória: Recepção: Até 28 páginas • Gerenciamento de informações pessoais: Identificador de chamada; Função cópia; Secretária eletrônica; Data e hora; Rediscagem automática;	500,00	500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

5

			<p>Painel e visor em português; Viva-voz • Funções do aparelho: Transmissão programada; Relatório de confirmação; Transmissão internacional; Alimentador de papel; Corte de papel automático • Compatibilidade: ITUT • Sistema de leitura: sensor de imagem por contato (CIS) • Largura de impressão: 208 mm • Velocidade/Modem (bps) : 2.400; 4.800; 7.200; 9.600; Fallback automático • Velocidade de transmissão: aprox. 15 segundos por página • Sistema de compressão: Modified Read (MR); Modified Huffman (MH) • Dimensões(LxAxP): 12,2 x 35,2 x 22,4 cm • Peso: 2,8 Kg • Cor: Preto • Voltagem: 110 V</p>		
7	2 - UN	Cadeira	<p>DE RODAS / FIX PINTADA NYLON – CINZA / estrutura em aço / pintura epóxi / dobrável / assento e encosto em nylon / apoio para os braços e pés fixos / rodas traseiras 8 / pneus maciços e rodas dianteiras 24 pneus maciços / larg tot. aberta: 64cm / larg.tot. fechada : 28cm / comp. Total: 97cm / larg.assento: 40cm / Prof. Assento: 41cm / Alt. Encosto: 42 cm / alt. Assento chão: 54cm / capac. até 80kg / peso cadeira: 15 kg</p>	600,00	1.200,00
8	2 - UN	Dvd	<p>Player com Conexão HDMI / Compatível comDVD, DVD-R/RW (1), DVD+R/RW (1), CDs de música, CD-R/RW, VCD, SVCD, MP3, WMA (2) e Kodak Picture CD (JPEG).</p>	400,00	800,00
9	1 - UN	Bancada de atendimento	<p>para recepção, Tampo em melaminico 25 mm com furo para passagem de fiação. Pé central em chapa de aço, calha de saque frontal com 3 furos para passagem de cabeamento. Dimensões: 1100 mm (altura) x 1400 mm</p>	1.500,00	1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6

10	4 - UN	Mesa	(largura). Core: MOSTARDA para instrumental, mesa auxiliar, com rodízio, em aço inoxidável, construída em tubos redondos em aço inox, pés providos de rodízios revestido de polietileno, tampa e prateleira em chapa de aço formato semi-circular com 02 prateleiras, medindo 0,40x0,60x0,80	600,00	2.400,00
11	2 - UN	Mesa	L com 06 gavetas dois gaveteiros de três gavetas em cada extremidade, medindo 1,10 X 0,80x 0,60x0,74, confeccionado em melamínico de 15mm na cor cerejeira com perfil preto, estrutura em tubo 20x40	700,00	1.400,00
12	3 - UN	Biombo	duplo, Biombo de duas faces com rodízios, construído em tubos de aço redondo 19,05mm x 1,20mm, pintura eletrostática po base epóxi de alta resistência, tecido em brim resistente na cor bege, dimensões aberto: altura= 1,80cm x 1,20cm	250,00	750,00
13	10 - UN	Cadeira	presidente assento e encosto anatômico com espuma injetada revestido em couro ecológico na cor mostarda, braços injetados base à gás giratória com 05 rodízios.	350,00	3.500,00
14	20 - UN	Cadeira	secretária fixa assento e encosto anatômico com espuma injetada revestido com couro ecológico na cor mostarda, estrutura em tubo 7/8 com pintura epóxi pó na cor preta, COM BRAÇO.	150,00	3.000,00
15	2 - UN	Carrinho	de curativos, balde e bacia inox, suporte para balde e inox, cm rodízios	700,00	1.400,00
16	5 - UN	Banqueta	giratório, tipo mocho, estofado, c/rodízio epóxi	200,00	1.000,00
17	2 - UN	Carro hamper de fibra	rodas e tampa / 0,50/080	750,00	1.500,00
18	1 - UN	Balança pediátrica	eletrônica / capacidade 81,5 kg / frações de 5g / pés reguláveis em borracha sintética /seletor de voltagem 110v e 220 v	800,00	800,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

7

19	1 - UN	Oftalmoscópio	com otoscópio, conjunto de fibra ótica, cabo, estojo	600,00	600,00
20	4 - UN	Impressora	laser monocromática / velocidade de impressão 15ppm / resolução 1200 dpi (600 x 600 dpi com HP Ret)	300,00	1.200,00
21	1 - UN	Mesa	para trocar fraldas, estrutura e pés em aço inox, pés com ponteira de borracha, acolchoada com material atóxico, 01 gaveta	500,00	500,00
22	8 - UN	Ar condicionado	DE AR 12.000 BTU : Sistema especial de tripla filtragem. •Função Turbo. •Silencioso. • Display de temperatura digital. Sisema especial de tripla filtragem, com exclusivo filtro HEPA: retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros do ar. Função Turbo: com apenas um toque você selciona máxima refrigeração ou aquecimento. Função Siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Dormir (modo Sleep). Quente e Frio. INSTALADO	1.960,00	15.680,00
23	1 - UN	Armario	areo em mdf, 03 portas	500,00	500,00
24	2 - UN	Notebook	Processador Intel Pentium Dual Core T2390 1,86GHz Barramento 533 MHz Sistema operacional WINDOWS Tamanho da tela 14,1 widescre em Unidade óptica Gravador de DVD/CD Leitor de cartãoMemory Stick PRO, SD, MMC Webcam integrada Sim Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b / g ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Memória RAM 4GB DDR2 667MHz Expansão da memória até 4GB DDR2 667MHz Disco rígido (HD) 250 GB Cache 1 MB Portas USB 4 Rede 10/100 Cor Preto	2.200,00	4.400,00
25	1 - UN	Auto clave	Modelo: Horizontal Capacidade: 21litrosCâmara: AluminioDesaceração:	3.000,00	3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

8

			Automática Despressurização: Automática Ciclo de Secagem: Secagem eficiente Secagem Extra: Sim Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo) Secagem realizada: Porta entreaberta Potência: 1600 Watts Voltagem: 127 ou 220 Volts Garantia: 2 anos Acessórios: 03 Bandejas, 01 Suporte, Copo Graduado, Fusível, Braçadeira, Amostra de Mangueira e Manual de Instrução. Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm Medidas Externas: Largura 39,5cm x Altura 38cm x Profundidade 61cm		
26	2 - UN	Esfigmomano metro	Digital Pulso Indicador de hora e data mais indicador de carga de bateria. Possui 100 memórias divididas em duas zonas e podem ser armazenados dados de dois usuários. Infla e desinfla automaticamente, dispensa o uso da pêra de insuflação. Munhequeira de poliéster de fácil ajuste e velcro resistente. Visor de cristal líquido de fácil visualização. Fornece pressão Sistólica (máxima), Diastólica (mínima) e batimentos cardíacos por minuto	400,00	800,00
27	1 - UN	Mesa	de reunião com espessura 44 mm no tampo, laterais nos pés e das travas centralizados nos pés da mesa, 25 mm nas travessas de sustentação, posicionadas nas laterais situadas ao longo da mesa e 15 mm no fechamento central dos pés, abertura na parte central da mesa possibilitando instalação de sistema elétrico, equipadas com 04 sapatas niveladoras em aço em cada pé da mesa, altura 70 cm, largura 100 cm e comprimento 300 cm, com 10 cadeiras	3.000,00	3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

9

			Cadeira secretária fixa assento e encosto anatômico com espuma injetada revestido com couro ecológico na cor mostarda, estrutura em tubo 7/8 com pintura epóxi pó na cor preta, COM BRAÇO.		
28	1 - UN	Veiculo	PARA EQUIPE DA SAUDE DA FAMILIA, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, fabricação nacional, motor de no mínimo 1.0, pintura sólida na cor branca, bi-combustível, 04 (quatro) cilindros, 04 (quatro) portas, com potência de no mínimo 65 cv, câmbio mecânico manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré. Ar condicionado, pneus de no mínimo 165/70 R13, equipada com rádio am/FM, vidros elétricos, trava e alarme e suspensão elevada.	29.000,00	29.000,00
29	7 - UN	Escada	com 2 degraus, piso anti-derrapante, em aço inox piso Borracha construída em tubos de aço Inox AISI 304 / 0,40x0,40x0,40cm / estrutura em tubos 22,22x120mm / degraus em chapa de aço de 1,00mmx360mm comprimento x 140mm largura / medida da braçadeira : 22cm largura x 28cm comprimento	300,00	2.100,00
30	5 - UN	Maca fixa	c/estofado,, s/rodas, metal, 0,60x1,90x0,80, Composição: alumino (alumino especial resistente), tecido sintético, espuma de poliuretano, pintura eletrostática e aço carbono.	400,00	2.000,00
31	1 - UN	Foco ginecológico	com espelho: lâmpada halogenea 20 watts, espelho, corpo de metal esmaltado, haste flexível, pintura epóxi, base com rodízios, 110 v ou 220 v	500,00	500,00
32	8 - UN	Mesa	com 06 gavetas dois gaveteiros de três gavetas em cada extremidade, medindo 1,10 X 0,80x 0,60x0,74, confeccionado em melamínico de 15mm na cor cerejeira com	500,00	4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

10

			perfil preto, estrutura em tubo 20x40		
33	1 - UN	Colposcopio	luz por lâmpada halôgena, de 6 v, distancia de trabalho 300 mm, sistema de micro enfoque por cremalheira d emetal, filtro verde, pedestal sobre rodízios, permite receber microcamera para videocolposcopia	1.500,00	1.500,00
34	5 - UN	Suporte	para soro, sem rodízios, fixo, inox	200,00	1.000,00
35	1 - UN	Balanca adulto	antropométrica, mecânica, cap. 150 kg	1.200,00	1.200,00
36	1 - UN	Forno	MICRO-ONDAS, Potência: 900W-Freqüência: 60Hz- Cosumo no modo microondas: 1350 watts-Capacidade: 30 litros-Cor: inox	700,00	700,00
37	15 - UN	Banco	longarinas / cadeira estofada / espuma injetada revestido em couro ecológico na cor mostarda / sem descanso para braços / TRES lugares	350,00	5.250,00
38	1 - UN	Projektor	MULTIMIDIA: Resoluções: SVGA 800x600 Pixels Luminosidade: 2000 ANSI Lumens Lâmpada: 170 W UHE, 3000 H (Alto Brilho), 4000 (Baixo Brilho) Voltagem: bivolt Dimensões aproximadas: 11,1x40x26,3cm (AxLxP) Peso aprox. c/ embalagem: 3,5kg Garantia do fornecedor: 24 meses para o projetor e 3 meses para lâmpada; MAIS TELA E TRIPÉ	3.100,00	3.100,00
39	1 - UN	Resfriador	Vertical Capacidade de Armazenamento: 145litrosCapacidadeBruta:179litrosConsumo aprox.: 38,9KWh/mês Dimensões aproximadas: 130,7x55x64,5cm(AxLxP)Peso liq. aproximado: 41,5kg	1.600,00	1.600,00
40	5 - UN	Esfigmomano metro	adulto	350,00	1.750,00
41	5 - UN	Suporte	de Hamper, 3 rodízios, epóxi	200,00	1.000,00
42	2 - UN	Bebedouro de agua	refrigerado de pressão capacidade40 litro hora estrutura em inox 220 v, vertical	800,00	1.600,00
43	10 - UN	Balde	porta detritos com pedal, em	150,00	1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

11

		cilíndrico	aço, tampa inox, estrutura cromada, cap.5l		
44	3 - UN	Arquivo de aço	fichário, 04 gavetas, ofício tradicional, sem carrinho, 1,35x0,70x0,47	500,00	1.500,00
45	1 - UN	Monitor	Fetal, PORTÁTIL ,controle reguláveis de volume e tonalidades,90x200x330mm, fone de ouvido , voltagem de 110 e 220 v	1.000,00	1.000,00
46	1 - UN	Mesa	gynecologica gabinete, estrutura em madeira de lei, toda revestida em fórmica brilhante, leito estofado em courvim, acompanha escadinha de 02 degraus e suporte de papel lençol. Medidas de 1,77x0,60x0,85mts (contando com o suporte de papel).	2.000,00	2.000,00
47	4 - UN	Armario	vitrine, em aço,02 portas,03 prateleira, 1,58x0,50x0,40, Lateral, fundo e teto em chapa de aço; Fechadura tipo yale; Pés protegidos por ponteiras plásticas; Acabamento com pintura eletrostática a pó	1.000,00	4.000,00
48	5 - UN	Foco de luz por espelho	haste flexi / foco clínico FM 500 / corpoem metal com pintura eletrostática / altura ajustável / lâmpada halogêna / alimentação bivolt 110e 220 volts / base com 5 rodízios	300,00	1.500,00
49	7 - UN	Computador	placa mãe motherboard 775 / disco rígido HD 80 GB / 7.200 RPM / memória MEM DDR 1024MB/ Gravadora DVD / DVDRW 16X / FLOPPY 1,44MB BLACK / KIT GABINETE PRETO/ TECLADO / MOUSE ÓPTICO E CX SOM / ESTABILIZADOR / WINDOWS XP / MONITOR LCD 17" / 1.8 GHZ	1.800,00	12.600,00
50	1 - UN	Armario	tipo ropeiro 12 portas, inox	1.500,00	1.500,00

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Poderão participar desta licitação fornecedores que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que possuam equipamentos supra citados



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2013
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS.
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2013
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. (modelo anexo I)

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 (Caso a Microempresa ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006 (Modelo Anexo IV));

5 - PROPOSTA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a) preço total dos equipamentos, por item, bem como a marca do produto ofertado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

Observação:

b) Para dar maior celeridade na Sessão Pública e Facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de forma OBRIGATÓRIA, o licitante deverá apresentar a proposta em arquivo Digital, salvo em CD-Rom, Pen-Drive, ou ou assemelhado, no formato padrão com acesso no site <http://www.digibem.com.br>; baixar e instalar o sistema de digitização de Proposta para Licitação. Após a instalação solicite o Arquivo com a relação dos equipamentos pelo fone (54)3334-1285/1153 da Prefeitura Municipal de Colorado em horário previsto no item 18.2, e entregar no momento da abertura do do envelope da proposta.

c) TERMO DE GARANTIA, conforme define o presente Edital.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) equipamento(s) cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será livre para cada Item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja igual ou inferior ao preço máximo fixado no inciso I – Objeto, deste edital.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- h) Prova de Regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão: <http://www.tst.gov.br/certidao>).
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior à 30/01/2013;

7.2 OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS ITENS DE MÓVEIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS

a) A Licitante deverá apresentar catálogo (folder), onde estejam discriminadas todas as Características técnicas, com ilustração e descrição do equipamento ofertado;

b) A licitante deverá apresentar Declaração Assistência Técnica no Estado do Rio Grande do Sul, com responsável técnico registrado junto ao CREA-RS no ato da proposta. A empresa também deverá apresentar Certidão junto CREA-RS.

c) A Licitante deverá apresentar Certificado de Registro dos equipamentos/produtos (ANVISA) ou sua Isenção junto a ANVISA.

d) A Licitante deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, ou sua Isenção junto a ANVISA. No caso produto/equipamentos importados deverá apresentar o CBPFC do fabricante do produto por ele comercializado e, devidamente traduzido por tradutor juramentado.

e) A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto a ANVISA.

7.3. Para as empresas cadastradas no Município de Colorado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “l” do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Colorado ou a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.6- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.7- É facultado à Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1- Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues pelo licitante vencedor na Unidade Básica de Saúde de Colorado/RS, em horário de expediente, **num prazo máximo de 30** (trinta) dias após a Ordem de entrega.

11.2. As aquisições somente serão efetivadas mediante a contratação e dentro das regras do programa previsto pelo FNS/MS-CAIXA

11.3. Verificada a desconformidade nos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto. Com a inscrição Pregão Presencial 002/2013. Convênio Nº.1651/2009 FNS/MS-CAIXA

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– Os pagamentos serão efetivados pela contratante, conforme entrega dos bens, recursos já disponíveis no Caixa do Tesouro Municipal

12.2- Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do País.

12.3- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 – A presente contratação não sofrerá qualquer reajuste.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O não cumprimento do presente contrato pela contratada, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

14.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

14.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

14.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

14.5 A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

14.6. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.7. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.



14.79 Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013.

CÓDIGO 08 –Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
FNS/MS- CONVÊNIO N°.1651/2009.
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Materiais Permanente

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colorado/RS, setor de Administração, sito na Av. Boa Esperança, nº 692, ou pelo fone/fax (54) 3334 1285, no horário compreendido entre as 08h e 30min, às 11,30h, e das 13.30h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

21

18.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

185- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Colorado/RS, 13 de Março de 2013.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Euclesio Antonio Valiati
Pregoeiro

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Fazenda

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica OAB/RS 61680

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

.

MODELO DE CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

22

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de COLORADO/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 02/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

23

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____
_____, estabelecida na Cidade de _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 02/2013, e cumprindo plenamente
todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____/RS, ____/____/____

Nome:
CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

24

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Colorado, ____ de _____ 2.013.

Nome:
CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Contrato do Edital do Pregão Presencial nº002/2013

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de COLORADO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura Municipal Avenida Boa Esperança, 692, COLORADO/RS, inscrito no CNPJ 87.613.527/0001-70, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

Lirio Riva, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICIPIO, e a Empresa..... com sede na Rua....., Bairro, cidade de RS, sob CNPJ nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1

O objeto do presente contrato é: A aquisição: de Equipamentos Para Unidade Básica de Saúde, através de recursos do Contrato de Repasse nº.1651/2009 Ministério da Saúde Convênio nº 718301. Conforme Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA e GARANTIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (Dias), podendo ser prorrogado, mediante termo ADITIVO acordado entre as partes de conformidade com o estabelecimento nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

2.2 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a autorização expedida pelo Departamento de Licitações mediante a apresentação da nota fiscal que conterá o nº do Edital de Pregão e o nº do Contrato de Fornecimento.

2.3 No momento da entrega o Município decidirá sobre o seu recebimento provisório ou definitivo, conforme estipula a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 A Contratada receberá o valor total de R\$(.....),

3.2 O pagamento será feito conforme a entrega dos bens:

A empresa deverá informar o número da conta, a agência e o Banco.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código 0608

08.1016 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para Unidade Básica da Saúde

08.4.4.90.52.00.0000- EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE FNS/MS Conv.nº.1651/09

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais ou custos no caso de equipamento que necessitem de instalações e adaptações, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7 . O preço ajustado na Cláusula Terceira engloba todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento do presente contrato pela contratada, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

6.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

6.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

6.1.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

6.3. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 . O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1 Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

27

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 . As partes elegem o Foro da cidade de Tapera-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Colorado/RS, DE DE 2013.

REPRES. P/ CONTRATADA

LIRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto:

Loriane Görgen
CONSULTORA JURIDICA /OAB/RS 61.680